



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMPROVANTE
RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
FONE (____) _____ email _____

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO: DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E CONTROLE DE POMBOS DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E CECS, U.A.B (UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL), CEPROM E SETORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Obtivemos, através do acesso www.itapetininga.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax (15) 3273-3200 ou do e-mail licitacao@itapetininga.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Itapetininga da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2016 .

Nome por Extenso: _____

RG. n.º: _____

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE REABERTURA DO PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 054/2016

PROCESSO N.º 001/2016

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 06.05.2016 ÀS 09:00 HORAS.

LOCAL: SALA DA CPL - I

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO: DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E CONTROLE DE POMBOS DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E CECS, U.A.B (UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL), CEPROM E SETORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PREÂMBULO

O Exmo. Sr. Hiram Ayres Monteiro Júnior, Prefeito Municipal de Itapetininga, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO (presencial)**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO: DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E CONTROLE DE POMBOS DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E CECS, U.A.B (UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL), CEPROM E SETORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL**, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 1.006 de 29 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Esta licitação atende a solicitação de compras de n.º: 16.503, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- Protocolo n.º: 51.241/1/2015.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

O Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no mesmo endereço abaixo, estando o edital e anexos também disponíveis no site da Prefeitura Municipal (www.portal.itapetininga.sp.gov.br/licitacao) no ícone **Pregão Presencial**.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **06 de maio de 2016 às 09:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL - I, localizada na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, Térreo, em Itapetininga (SP), e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.



A programação poderá sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. Caso isso ocorra, o pregoeiro informará previamente a mudança de data e horário para ciência de todos os participantes.

I - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO: DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E CONTROLE DE POMBOS DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E CECS, U.A.B (UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL), CEPROM E SETORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

II – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – Justifica-Se A Necessidade Deste, Considerando A importância da Dedetização, Desratização, Desinsetização E Controle De Pombos Das Unidades Escolares Do Ensino Infantil, Fundamental E Cecs, U.A.B (Universidade Aberta Do Brasil), Ceprom e Setores Da Secretaria De Educação.

III - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2 - Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não poderão participar desta licitação:

3.2.1 - Pessoas Jurídicas que estejam suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapetininga e/ou foram declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

3.2.2 - Pessoas Jurídicas que se encontrem sob o regime falimentar.

3.2.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.2.4 - Consórcios ou grupo de empresas.

3.2.5 - Empresas das quais participe, seja a que título for, funcionário público municipal de Itapetininga, em razão do disposto no art. 212 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itapetininga (Lei Complementar nº 26/2008).

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (ANEXO VI).

4.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5 - Os documentos já apresentados na fase de credenciamento são dispensados na fase de habilitação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes n.º 01 (Proposta), junto ao CREDENCIAMENTO.

5.2 - A declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** dos envelopes n.º. 01 (Proposta), junto ao CREDENCIAMENTO.

5.2.1 Caso não utilizada a faculdade prevista no item 5.2, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

5.2.2 - A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

5.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01	ENVELOPE Nº. 02
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2016 PROCESSO Nº. 001/2016 "PROPOSTA COMERCIAL"	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2016 PROCESSO Nº. 001/2016 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta, nos termos do item 5.3 da cláusula IV, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, devendo conter:

6.1.1 - item (compatível com o objeto descrito), e especificação técnica completa do produto, sem prejuízos das especificações definidas no **ANEXO I**;

6.1.2 - Preços unitários e totais líquidos, fixos e irrealizáveis, expressos em moeda nacional corrente, por item, CIF-ITAPETININGA/SP, entregue na forma da cláusula IX deste instrumento, inclusive



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

descarga. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o serviço do objeto da presente licitação;

6.1.3 - Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de entrega das propostas;

6.2 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

6.3 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

6.4 - Se por falta do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

6.5 - TENDO EM VISTA A GRANDE QUANTIDADE DE ITENS CONSTANTES DO OBJETO DO PRESENTE PREGÃO E A FIM DE FACILITAR E AGILIZAR O ANDAMENTO DOS TRABALHOS, BEM COMO IMPRIMIR MAIOR RAPIDEZ NO DESEMPENHAR DA OFERTA DE LANCES, SOLICITAMOS ÀS LICITANTES QUE, SE POSSÍVEL, JUNTAMENTE COM SUA PROPOSTA ESCRITA APRESENTEM ARQUIVO ELETRÔNICO EM CD OU OUTRA MÍDIA ELETRÔNICA, CONTENDO CÓPIA DA MESMA NO MESMO FORMATO ENVIADO, PREENCHENDO O CAMPO DESTINADO AO CNPJ DA EMPRESA COM (.), (-) E (/), NO SEGUINTE MODELO: 00.000.000/0000-00, SENDO O REFERIDO CD OU MÍDIA DEVOLVIDO AO REPRESENTANTE DA EMPRESA PRESENTE NA SESSÃO DE PROCESSAMENTO.

6.5.1 – O modelo de planilha eletrônica de propostas, segue em anexo a este edital, para que os licitantes proponentes possam preencher o valor unitário e total, assim como a marca de cada item ofertado.

6.5.2 – Eventuais divergências entre a proposta constante do arquivo eletrônico e a apresentada na forma do item 6.1, será considerada válida a proposta escrita na forma do item 6.1.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 5.3 da cláusula V, deverá conter os documentos a seguir:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 7.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 7.1.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- 7.1.2.3.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 7.1.2.3.1.1 – Com base nas informações obtidas através do portal da Receita Federal na internet (site: www.portal.fazenda.gov.br), a partir do dia 03/11/2014, passou a não existir mais a emissão de certidão específica relativa a Contribuições Previdenciárias para CNPJ, ou seja, o contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, emitidas antes da referida data e dentro da validade nelas indicados, **deverá** apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas umas das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a nova certidão que entrou em vigência, esta que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- 7.1.2.3.1.2 – É exigida a prova de regularidade perante o INSS, que será feita através da nova Certidão da Fazenda Federal ou através da apresentação da Certidão Específica Previdenciária, desde que dentro do prazo de validade.
- 7.1.2.3.2. – Prova de regularidade em relação aos Tributos e Contribuições Estadual relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- 7.1.2.3.3. – Prova de regularidade em relação aos Tributos Municipais (Mobiliário) relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- 7.1.2.3.4 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- 7.1.2.3.5 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- 7.1.2.4 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do Contrato**;
- 7.1.2.5 - O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, que trata de **MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, deverá apresentar a **DECLARAÇÃO** que se enquadra na citada lei, conforme modelo contido no ANEXO V.
- 7.1.2.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 7.1.2.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério deste Ente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;
- 7.1.2.8 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.



7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

7.1.3.2 - Comprovação de capital social igual ou superior a **5% (cinco) por cento** do valor do item a que a empresa licitante apresente proposta, em conformidade ao que prevê o Art. 31, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93, podendo ser atualizado de acordo com a previsão na lei 8.666/93, até a data da abertura dos envelopes.

7.1.3.3 - Balanço Patrimonial (ou Balanço de Abertura, caso a empresa esteja constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso), inclusive para as ME e EPP, que não estão dispensadas, para fins de participação em procedimentos licitatórios, de apresentar à Administração Pública, quer para a habilitação propriamente dita, os documentos exigidos pela Lei de Licitações, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, assinado por Contador e responsável pela empresa, constando nome completo e registro profissional no Conselho Regional de Contabilidade, comprovando os seguintes índices:

- Índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0;
- Índice de Solvência Geral (SG) maior ou igual a 0,50;
- Índice de Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 1,0, calculados pelas seguintes

fórmulas:

$$LG = AC + RLP/PC + ELP$$

$$SG = AT/PC + ELP$$

$$LC = AC/PC$$

Onde: AC = Ativo Circulante, PC = Passivo Circulante, AT = Ativo Total, ELP = Exigível a Longo Prazo e RLP = Realizável a Longo Prazo.

Observações: a. No caso de empresa recém constituída, poderá a licitante apresentar balanço de abertura, que comprove a boa situação financeira da empresa.

7.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.4.1 - Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo III);

7.1.4.2 - Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Anexo IV);

7.1.4.3 - Declaração de Atendimento das Condições e Exigências do Edital (Anexo VIII).

7.1.4.4 - Declaração da proponente de que possui disponibilidade do produto ofertado (Anexo IX).

7.1.4.5 - Em virtude das disposições contidas no art. 430 do Código Tributário Municipal a proponente deverá apresentar declaração que não possui débitos tributos e multas com os cofres públicos municipais, conforme modelo (Anexo VII).

7.1.5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com seus respectivos endereços, em nome da Licitante, comprovando 50% (cinquenta por cento) da prestação de serviços de características semelhantes, objeto desta licitação. Serão aceitos atestados cujos contratos estejam em andamento.



7.1.5.1 - O atestado deverá conter:

- _ A identificação da pessoa jurídica emitente;
- _ Nome e cargo do signatário;
- _ Endereço completo do emitente;
- _ Período de vigência do contrato;
- _ Objeto contratual;
- _ Outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pelo Pregoeiro.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação se outro prazo de validade não constar dos documentos, exceto para o documento solicitado no item 7.1.3.1 deste Edital;

7.2.1.1 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

7.2.1.1.1 - As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos após a autenticação requerida ao representante legal presente. 7.2.2 - São facultadas as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido por qualquer Órgão Público, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

7.2.2.1 - para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 aos 31 da Lei n.º 8666/93.

7.2.2.2 - O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 7.1.2.3; 7.1.2.3.1; 7.1.2.3.2; 7.1.2.3.3; 7.1.2.3.4; 7.1.2.3.5; 7.1.2.3.6; 7.1.2.5; 7.1.3.1; 7.1.4.1; 7.1.4.2; 7.1.4.3; 7.1.4.4 devendo ser apresentados por todos os licitantes.

7.2.4 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

7.2.4.1 – se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

7.2.4.2 – se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

7.2.4.3 – se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial** simultaneamente.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

8.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

8.2 – Durante os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.2.2 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes ficarão em poder do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, sendo devolvidos às licitantes desclassificadas, mediante pedido escrito, após a assinatura do contrato ou efetivo cumprimento da obrigação pela proponente adjudicatária.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que deixe de apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital;
- c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço DO ITEM.

8.6.1 Havendo empate, será assegurada a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.

8.6.2 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.



8.6.3 Nos itens e cota em que houver a participação exclusiva de ME e EPPs, será a melhor oferta e vencedora a do menor preço do item, ficando afastados os critérios de desempate, com fulcro no disposto no §2º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.7.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.10 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 7.2.2 e subitens da cláusula VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.

8.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.16 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes após a celebração do contrato ou instrumento equivalente ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita **por menor preço UNITÁRIO**.

9.7 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

9.7.1 - somente serão válidos os documentos originais;

9.7.2 - quando encaminhadas via FAC-SÍMILE, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto à Prefeitura Municipal de Itapetininga;

9.7.3 - as razões deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo, na Praça dos Três Poderes nº 1.000 Jardim Marabá, Térreo, Itapetininga (SP);

9.7.4 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

9.8 - Homologado o certame a vencedora será notificada via fax, ou correspondência (AR) ou correio eletrônico (e-mail institucional), ou em Publicação no Diário Oficial do Estado a critério da Administração, para que a empresa compareça para assinar o Contrato, munida de toda documentação exigida para fins de assinatura do instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar:

- a) no caso de envio via fax a contar da data do comprovante de envio de fax.
- b) no caso de correspondência a contar da data de recebimento do AR pelo destinatário.
- c) no caso de publicação em Diário Oficial do Estado a contar da publicação.
- d) no caso de correio eletrônico a contar da data do envio de e-mail.

X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

10.1 - A prestação do serviço objeto do ANEXO I deste Edital, deveser efetuada mediante recebimento da nota de empenho, sendo que o serviço prestado deverá ser nas Unidades Escolares Do Ensino Infantil, Fundamental E CECS, UAB, CEPROM E Os Setores Da Secretaria , conforme endereços arrolados no ANEXO I do Edital, após a prévia análise, por escrito e com o autorizo da Secretaria ou responsável indicado para este fim, devendo ser prestado após a ordem de serviço estipulado pela secretaria após o recebimento do empenho, devendo os produtos serem prestados em ótimas condições e estar em condições adequadas de transporte.

10.1.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

10.1.1.2 - O prazo de prestação do serviço indicado no item 10.1. poderá ser prorrogado de acordo, mediante justificativa do fornecedor e aceitação pela Administração Municipal.

10.1.1.3 – Para fins de assinatura de contrato a empresa vencedora deverá apresentar documento de Registro junto ao respectivo Conselho Regional, comprovando, ainda, que possui em seu quadro pelo menos 1 (um) profissional técnico das seguintes áreas: biologia, engenharia agrônoma, engenharia florestal, engenharia química, farmácia, medicina veterinária e química ou outra área correlata com fins de comprovação de sua competência para a prestação dos serviços;

10.1.1.4 – Apresentar alvará expedido pela Vigilância Sanitária;

10.1.1.5 – Apresentar Licença Ambiental ou Certificado ou Carta de Dispensa de Licença emitida pela CETESB;

10.2 - Os serviços a serem prestados serão definidos pela Secretaria, junto ao detentor do Contrato, devendo ser realizado em local definido pela Secretaria requisitante, onde os produtos serão vistoriados pelo responsável indicado para este fim, verificando se os mesmos atendem a todas as condições especificadas neste Edital.

10.2.1- A(s) proponente(s) adjudicada(s) se obrigará(ão) a prestar os serviços de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

10.3 - Constatada qualquer irregularidade na prestação do serviço, a empresa vencedora da Licitação, obrigará-se a substituí-los em **imediatamente**, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Contrato nos termos legais.

10.5 – A Prefeitura Municipal rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

10.6 - A Empresa vencedora se compromete a fornecer o produto com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

10.7 – Para gerir, acompanhar, fiscalizar e controlar a qualidade do produto será designado um representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em caso de não corresponder às exigências mencionadas no anexo I deste Edital, o produto será rejeitado, ficando a Empresa vencedora sujeita a substituí-lo **imediatamente após a solicitação feita pelo responsável técnico nomeado para tal função o servidor: JOSÉ NUNES BENTO NETO**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

10.8 - Os serviços que serão prestados pelas Empresas vencedoras deverão ser idênticos às especificações contidas neste Edital e em sua proposta. Caso algum produto não corresponda às especificações exigidas, será rejeitado e poderá ser admitida uma substituição dentro dos prazos estabelecidos na Cláusula XI deste Edital. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade, se realizada após findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

10.9 – **Estando os produtos em conformidade com o solicitado, será emitido pelo funcionário responsável o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO após a anuência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;**

10.10 – Eventuais atrasos na prestação do serviço deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

10.11 - Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no ANEXO I DO EDITAL.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

XI - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

11.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

11.1.1 – Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

11.1.2 – Definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, conseqüente aceitação.

11.2 - Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferente da constante no ANEXO I e na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos nos itens 10.3 e 11.3.

11.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **imediatamente**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, **imediatamente**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será realizado no prazo de até **15 dias (quinze) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva dos materiais, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (vide item 12.1.1) acompanhada dos respectivos RECIBOS DE ENTREGA e dos comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS e Certidão de regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO, sendo que os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações:

Nota nº.: 49 – Data 07/03/2016

Ficha nº.: 106,

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Itapetininga,

Unidade Orçamentária: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.,

Unidade de Executora: 02 – Departamento de Desenvolvimento Político;

Função: 12- Educação;

Sub Função: 361- Ensino Fundamental;

Programa: 0006 – Amp. Do Acesso E melh da Qual. Do Ens. Fund.;

Projeto/ Atividade: 2039 – Gestão das Ações de apoio administrativo, de manutenção;

Categoria Econômica: 3.3.90 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica;

Elemento Despesa: 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica,

Fonte: 01- tesouro .

Nota nº.: 50 – Data 07/03/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Ficha nº.: 128,

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Itapetininga,

Unidade Orçamentária: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.,

Unidade de Executora: 02 – Departamento de Desenvolvimento Politico;

Função: 12- Educação;

Sub Função: 365- Ensino Infantil;

Programa: 0007 – Amp. Do Acesso E melh da Qual. Do Ens. Inf.;

Projeto/ Atividade: 2039 – Gestão das Ações de apoio administrativo, de manutenção;

Categoria Econômica: 3.3.90 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica;

Elemento Despesa: 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica,

Fonte: 01- tesouro .

Nota nº.: 51 – Data 07/03/2016

Ficha nº.: 74,

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Itapetininga,

Unidade Orçamentária: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.,

Unidade de Executora: 01 – Gabinete Do Secretario E Dependência;

Função: 12- Educação;

Sub Função: 122- Administração Geral;

Programa: 0001 – Administração e Coordenação Geral.;

Projeto/ Atividade: 2039 – Gestão das Ações de apoio administrativo, de manutenção;

Categoria Econômica: 3.3.90 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica;

Elemento Despesa: 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica,

Fonte: 01- tesouro .

Nota nº.: 52 – Data 07/03/2016

Ficha nº.: 89,

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Itapetininga,

Unidade Orçamentária: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.,

Unidade de Executora: 01 – Gabinete Do Secretario E Dependência;

Função: 12- Educação;

Sub Função: 364- Ensino Superior;

Programa: 0055 – Promoção Do Acesso Ao Ensino Superior;

Projeto/ Atividade: 2039 – Gestão das Ações de apoio administrativo, de manutenção;

Categoria Econômica: 3.3.90 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica;

Elemento Despesa: 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica,

Fonte: 01- tesouro .

Nota nº.: 53 – Data 07/03/2016

Ficha nº.: 82,

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Itapetininga,

Unidade Orçamentária: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.,

Unidade de Executora: 01 – Gabinete Do Secretario E Dependência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Função: 12- Educação;

Sub Função: 363- Ensino Profissional;

Programa: 0057 – Promoção Do Acesso Ao Ensino Profissionalizante;

Projeto/ Atividade: 2039 – Gestão das Ações de apoio administrativo, de manutenção;

Categoria Econômica: 3.3.90 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Elemento Despesa: 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,

Fonte: 01- tesouro .

Vigentes no orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2016 e as correspondentes para os exercícios futuros, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Termo de Contrato, advindo do orçamento do exercício de 2017, e no que couber art.º 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

12.1.1 - A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços, fica condicionada a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.

12.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

12.3 - A Órgão Gerenciador não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, “Correios” ou “duplicata em carteira”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

12.4 - Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo, acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

12.5 - A ausência dos documentos atualizados relativos à regularidade com a Previdência Social (INSS, FGTS e Certidão de Regularidade com a Justiça do Trabalho, ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

12.5.1 - na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a contratada não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio na realização do serviço motivado pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas nos itens 13.1, 13.3 e 13.4 da cláusula XIII deste edital.

11.6 - Para fins de pagamento a contratada deverá observar as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

13.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.3.1 - advertência;

13.3.2 - multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação;

13.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 13.3.3 desta cláusula.

13.3.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

13.3.5.1 - das sanções estabelecidas no item 13.3, subitens 13.3.1, 13.3.2 e 13.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

13.3.5.2 - da sanção estabelecida no item 13.3, subitem 13.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida à reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

13.4 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, limitado ao percentual descrito na cláusula 13.3.2.

13.5 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 11.1 alíneas a, a.1, a.2 e b deste edital;

13.5.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação da multa definida no item 13.3.2 deste edital.

13.6. As sanções previstas nos itens 13.1, 13.2, 13.3, 13.4 e subitens poderão ser aplicados cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

13.7 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

13.7.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente mediante emissão de boleto bancário pela Secretaria de Gabinete, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

XIV - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

14.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

14.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto ao Setor de Licitações, na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, 1º andar, Itapetininga (SP), dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo legal.

14.1.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

14.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

14.2.1 - somente serão válidos os documentos originais;

14.2.2 - quando encaminhados via FAC-SÍMILE ou CORREIO ELETRÔNICO, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Prefeitura Municipal de Itapetininga;

14.2.3 - os documentos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo, na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, Térreo, Itapetininga (SP);

14.2.4 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

XV – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Itapetininga/SP:

15.1.1 – Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naquelas previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;

15.1.2 – Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/1993.

15.2 – A Contratada, em caso de rescisão administrativa, reconhece os direitos da Contratante.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

16.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.4 - Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal e publicado no Diário Oficial do Estado e no Semanário Oficial deste Município.

16.5 - Todos os demais trâmites desta licitação, como ATAS, julgamentos, esclarecimentos e outros, serão publicados no Diário Oficial do Estado do qual correrão os prazos para recurso quando for o caso,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

prevalecendo sempre à contagem do prazo para recurso a data da publicação no Diário Oficial do Estado. A licitante que desejar cópia integral das decisões deverá comparecer ao Setor de Licitações e solicitá-las.

16.6 – A homologação/adjudicação com o resultado do certame licitatório será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e também no Semanário Oficial de Itapetininga/SP.

16.7 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes após a celebração do contrato ou instrumento equivalente ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

16.8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.9 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Descrição e modelo do objeto do certame;

Anexo II - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo IV - Modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;

Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – Modelo de Procuração para credenciamento;

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Débitos Municipais;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Atendimento das Condições e Exigências do Edital;

Anexo IX - Declaração de Disponibilidade;

Anexo X - Minuta do Contrato.

Anexo XI – Termo de ciência e Notificação

16.9 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

16.10 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Setor de Licitações, na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, 1º andar, Itapetininga (SP), telefone (0xx15) 3376-9552, quando a o assunto se relacionar com os termos do presente edital.

Itapetininga, 13 de abril de 2016.

HIRAM AYRES MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPETININGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2016 - PROCESSO N.º 001/2016

COMPREENDE O OBJETO DESTA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO: DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E CONTROLE DE POMBOS DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E CECS, U.A.B (UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL), CEPROM E SETORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Item	Quantidade	Unid.	Tipo Cota	Descrição	Valor Estimado Total
1	26,0000	SV	Aberta para todas as empresas	DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E CONTROLE DE POMBOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITARIO ,DEDETIZAÇÃO ,DESRATIZAÇÃO ,DESINSETIZAÇÃO ,E CONTROLE DE POMBOS DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL , CONFORME DESCRITIVO ANEXO	R\$77.858,6342
2	35,0000	SV	Aberta para todas as empresas	DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E CONTROLE DE POMBOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITARIO ,DEDETIZAÇÃO ,DESRATIZAÇÃO ,DESINSETIZAÇÃO ,E CONTROLE DE POMBOS DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL , CONFORME DESCRITIVO ANEXO	R\$106.804,9574
3	9,0000	SV	Reservada Exclusivo ME/EPP	DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E CONTROLE DE POMBOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITARIO ,DEDETIZAÇÃO ,DESRATIZAÇÃO ,DESINSETIZAÇÃO ,E CONTROLE DE POMBOS DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL , CONFORME DESCRITIVO ANEXO	R\$26.951,0652
4	12,0000	SV	Reservada Exclusivo ME/EPP	DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E CONTROLE DE POMBOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITARIO ,DEDETIZAÇÃO ,DESRATIZAÇÃO ,DESINSETIZAÇÃO ,E CONTROLE DE POMBOS DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL , CONFORME DESCRITIVO ANEXO	R\$36.618,8424
5	1,0000	SV	Reservada Exclusivo ME/EPP	DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E CONTROLE DE POMBOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO: DEDETIZAÇÃO,DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E CONTROLE DE POMBOS DA U.A.B. (UNIVERSIDADER ABERTA DO BRASIL)	R\$2.758,1500
6	1,0000	SV	Reservada Exclusivo ME/EPP	DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E CONTROLE DE POMBOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO: DEDETIZAÇÃO,DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E CONTROLE DE POMBOS DO CEPROM	R\$2.758,1500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

7	7,0000	SV	Reservada Exclusivo ME/EPP	DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E CONTROLE DE POMBOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO: DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E CONTROLE DE POMBOS DOS SETORES DA SME	R\$22.065,20
R\$ 275.815,00					

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO: DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E CONTROLE DE POMBOS DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL, CECS, U.A.B, CEPROM E SETORES DA SME, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:

DESCRIÇÃO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando: dedetização, desratização, desinsetização e serviços de repelência de pombos e outras aves em todas as áreas internas e externas das dependências das Unidades Escolares do Ensino Infantil, Ensino Fundamental e Cecs, UAB (Universidade Aberta do Brasil), CEPROM e Setores (Almoxarifado S.M.E, Almoxarifado da Manutenção, Almoxarifado da Merenda, Biblioteca Comunitária, Departamento Técnico Pedagógico e Secretaria Municipal da Educação), pelo período de 12 (doze) meses.

CONDIÇÕES DO TERMO REFERÊNCIA:

- 1. DO OBJETO** - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando: dedetização, desratização, desinsetização e serviços de repelência de pombos e outras aves, em todas as áreas internas e externas, das dependências das Unidades Escolares do Ensino Infantil, Ensino Fundamental e Cecs, UAB (Universidade Aberta do Brasil), CEPROM e Setores (Almoxarifado S.M.E, Almoxarifado da Manutenção, Almoxarifado da Merenda, Biblioteca Comunitária, Departamento Técnico Pedagógico e Secretaria Municipal da Educação), pelo período de 12 (doze) meses, conforme relação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ENSINO INFANTIL (DISPUTA ABERTA)						
Nº	ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO	ÁREA INTERNA (M²)	ÁREA EXTERNA (M²)	ÁREA TOTAL (M²)
1	EMEI Prof. Isaltino Valio	Rua Sebastião Silva Leite Fernandes,410	Vila Reis	240	0	240
2	EMEI Prof. Joaquim Fabiano Alves	Rua Norberto Acacio França, 341	Jardim Eldorado	610	1337	1947
3	EMEI Profª Angelina Geraldi da Silva Martins	Rua Joaquim Felicio de Oliveira, 181	Distrito de Rechã	620	145	765
4	EMEI Profª Angelina Turelli Vieira	Rua João dos S. Silvério Sobrinho, 61	Vila Larizati	850	370	1220
5	EMEI Profª Cecília Moreira	Avenida da Saudade, 111	Vila Rio Branco	572	282	854
6	EMEI Profª Isolina Leonel Ferreira	Rua Salvador Lopes Vieira, 31	Jardim Fogaça	315	75	390
7	EMEI Profª Jacy Ferreira Cerqueira	Rua Osvaldo Cruz, 2027	Jardim Paulista	350	45	395
8	EMEI Profª Laura Calazans Luz Moura	Rua Argemiro Vieira de Moraes, 280	Vila Orestes	1247	120	1367
9	EMEI Profª Lucila Piedade Weiss	Rua Irmã Nair de Camargo, 640	Vila São Jose	370	396	766
10	EMEI Profª Maria Aparecida Cardoso e Silva	Rua Jose Ferreira Menk, 03	Taboãozinho	495	70	565
11	EMEI Profª Maria Francisca de M. Q. Cardoso	Rua Cel Fernando Prestes, 941	Vila Aparecida	1244	687	1931
12	EMEI Profª Maria Munhoz Soares de Salles	Av. Procopio Vaz Moreira, 62	Central Parque 4-L	1187	935	2122
13	EMEI Profª Maria Terezinha Válio Elias de Almeida	Rua Izaat Dib, 317	Jardim Mesquita	1197	1938	3135
14	EMEI Profª Nair do Carmo Ferrielo de Mattos	Rua Angelo Poles, 45	Jardim Monte Santo	766,3	901,5	1667,8
15	EMEI Profª Olivia Camargo Pellegrini	Rua Benedito Soares Hungria, 155	Vila Regina	620	882	1502
16	EMEI Profª Therezinha de Jesus Alguz	Rua Prof Abigail Holtz de Moraes, 490	Vila Mazzei	416	265	681
17	EMEI Profª Zenith Galvão Terra	Rua Itapeva, 395	Vila Arruda	510	1371	1881



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

18	EMEI Rotary Club	Rua Brig. Jose Vicente de F. Lima, 801	Nova Itapetininga	322	416	738
19	EMEI São Cristovão	Rua Lucas Nogueira Garcês, 339	Vila Belo Horizonte	465,1	570	1035,1
20	EMEI São José	Rua Silva Jardim, 121	Centro	950	280	1230
21	EMEI São Paulo Apóstolo	Rua Quintino Bocaiuva, 289	Centro	1540	145	1685
22	EMEI Sra. Norma Suardi de Aguiar	Av. Dr. Jose Lembo, 1571	Jardim Bela Vista	1100	190	1290
23	EMEB Profª. Simone Apª. Campos de Mani	Rua Osvaldo Cruz, s/n	Vila Visaltino Gomes	1810	1241	3051
24	EMEI Profª. Maria Emília Simões Cardoso	Rua Joaquim Pedro de Oliveira, 231	Belo Horizonte	1180	1220	2400
25	EMEB Profª. Leni Ap. Prestes de Oliveira	Rua Maria Lyrio Talarico, 20	Jardim Cambuí	1877	3234	5111
26	EMEI Profª. Esther Barsanti	Rua Braselina Costa Meira, s/nº.	Distrito do Tupy	767	808	1575
Total						39543,9



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ENSINO FUNDAMENTAL (DISPUTA ABERTA)						
Nº	ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO	ÁREA INTERNA (M ²)	ÁREA EXTERNA (M ²)	ÁREA TOTAL (M ²)
1	EMEF Profª Julieta Rolim da Silva	Rua Justino Machado Meira, 151	Distrito de Recha	1314,65	4929,65	6244,3
2	Antigo prédio EMEF Loide Lara	Rua Francisco Weiss Junior, S/N	Taboãozinho	1665	705,4	2370,4
3	EMEF Profª Loide Lara	Av. Dr. Cyro de Albuquerque, 3000	Vila Recreio	730	3879	4609
4	EMEF Profª Maria Aparecida Silva Brisolla Franci	Estrada Jose Correa de Moraes, 266	Chapadinha	620	1950	2570
5	EMEF Profª Maria Aparecida Idálio	Rua Eduardo Theodoro, 200	Vila Barth II	1260,5	800,3	2060,8
6	EMEF Profª Maria Cecília Rolim Nalesso	Rua Alice Camargo Rosa, 100	Jardim Fogaça	2110	110	2220
7	EMEF Profª Nazira Iared	Rua Cristovão Colombo, 204	Vila Mazzei	580	2100	2680
8	EMEF Profª Rosa Badin Vieira	Rua Hilda Matarazzo Delmanto, 596	Jardim Shangrilá	1095	4130	5225
9	EMEF Profª Selma Neli Pranches de Oliveira	Av. José Lembro, 651	Vila Bandeirantes	1860,5	4871,4	6731,9
10	EMEF Profª Therezinha Annunciato Esteves Soares	Estr Mun Vicente Rodrigues Furtado, 1039	Vila Belo Horizonte	1095	1800	2895
11	EMEF Profª Zarife Yared	Avenida Francisco Valio, 505	Centro	770	740	1510
12	EMEF Turvo dos Católicos	Turvo dos Católicos	Turvo dos Católicos	170	375	545
13	EMEIF Profª Adriana Porto Rocha	Rua João Ayres da Rocha, 246	Morro do Alto	261,4	98,6	360
14	EMEIF Ana Flávia Barreto Tonelli	Rua Marcio Martins Lopes, 20	Vila Sonia	457,6	973,4	1431
15	EMEF Bairro do Retiro	Bairro do Retiro	Retiro	380	160	540
16	EMEIF João Crescêncio da Rocha	Bairro São Roque	São Roque	430	270	700
17	EMEIF Eudóxia Ferraz	Rua Pedro Lopes de Almeida, S/N	Tupy	620	1698,4	2318,4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

18	EMEIF José Lauro Ferreira	Bairro da Varginha	Varginha	482,1	1155,2	1637,3
19	EMEIF José Pires de Campos	Bairro do Rio Acima	Rio Acima	126,5	383,4	509,9
20	EMEIF Prof. Francisco Fabiano Alves	Rua Elesbão Branco da Silva, 295	Central Parque 4-L	1126,43	1943,69	3070,12
21	EMEIF Profª Helena de Oliveira Plens	Rua Oswaldo Gonçalves da S. Vianna, 30	Nova Itapetininga	324	357,71	681,71
22	EMEIF Profª Iracema Augusta Ribeiro Teixeira	Av. Wenceslau Brás, 395	Estância 4 Irmãos	2100	170	2270
23	EMEIF Profª Juliana Fabiano Alves	Rua Pedro Eugenio da Silva, 14	Vila Prado	605	955	1560
24	EMEIF Profª Lázara Aparecida de Araújo Galvão	Rua Corina Caçapava Barth, 87	Jardim Alvorada	420	280	700
25	EMEIF Profª Maria Benedicta Bastos Martins	Rua Americo Izzo, 430	Vila Piedade	860	190	1050
26	EMEIF Profª Zilé de Freitas Marão	Rua Humberto Jose F. Notari, 330	Jardim Mesquita	543,76	393,68	937,44
27	EMEIF Sra. Antonia Deoclécia de Freitas	Rua Benedito Bicudo de Albuquerque, 100	Gramadinho	1153	3228	4381
28	EMEIF Sra. Maria Gomes dos Santos	Rua São Bento, 222	Conceição	202	1170	1372
29	EMEIF Valter Aliberti Junior	Rua Jose Bonifacio, 739	Centro	1500	461,7	1961,7
30	EMEIF Yolanda Carvalho Pinto	Rua Pedro Marques, 781	Centro	350	170	520
					TOTAL	65661,97
31	CEC Dorandino Vieira	Rua Conde Francisco Matarazzo, 497	Vila Rio Branco	261	812,4	1073,4
32	CEC Juliana Maria Casagrande	Rua Bem Aventurado José Maria Escrivá, 65	Vila Sonia	280	810	1090
33	CEC Padre Plínio Negrão	Rua Acácio de Moraes Terra, 296	Jardim Paulista	300	160	460
34	CEC Profª Amélia Correa Franco Mello	Rua José Elysio Braga da Silveira, 42	Vila Piedade	155	272	427
35	CEC Profª Iracema de Oliveira	Rua José Malavazi, 44	Vila Belo Horizonte	378,8	520	898,8
					Total	3949,2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ENSINO INFANTIL (COTA EXCLUSIVA)						
Nº	ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO	ÁREA INTERNA (M²)	ÁREA EXTERNA (M²)	ÁREA TOTAL (M²)
1	EMEI Ana Júlia Vieira Gomes Heleno	Rua Alfredo Maia, 406	Centro	1020	814,8	2854,8
2	EMEI Aninha	Rua Esau Isaac, 123	Jardim Mesquita	330	538,7	868,7
3	EMEI Cacilda de Andrade Nery	Av. Dr. Waldomiro de Carvalho, 1294	Vila Hungria	1086	2873	3959
4	EMEI Casa da Providência	Rua Francisco Weiss Junior, 2821	Vila Progresso	1050	1489	2539
5	EMEI Gabriel Moises Ozi de Lima	Estr Mun Vicente Rodrigues Furtado, 1039	Vila Belo Horizonte	425	1153	1578
6	EMEI Itamac	Rua Humberto Jose F. Notari, 150	Jardim Mesquita	306,5	198,73	505,23
7	EMEI Laurinha	Rua Edelvina Caetano Lobo, 311	Vila Sônia	510	402	912
8	EMEI Luiz Alberto Cassiano Teixeira	Av. Gumercindo S. Hungria, S/N	Chapadinha	494	71	565
9	EMEI Menino Jesus	Rua Firmino Jose de Araujo, 165	Vila Nova	510	587	1097
					Total	14878,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ENSINO FUNDAMENTAL (COTA EXCLUSIVA)						
Nº	ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO	ÁREA INTERNA (M²)	ÁREA EXTERNA (M²)	ÁREA TOTAL (M²)
1	EMEF Aparecida Myrthes de Mello Moraes	Rua Padre Carlos Regatieri, 780	Vila Reis	2018,25	1545,15	3563,4
2	EMEF Édison de Abreu Souza	Rua Dr. Francisco de Assis Iglesias, s/nº	Jardim Monte Santo	1167	2432	3599
3	EMEF Fazenda Floresta Estadual	Fazenda Floresta Estadual	Barro Branco	508,56	120	628,56
4	EMEF Joaquina Maria Antunes de Proença	Turvo dos Rodrigues	Turvo dos Rodrigues	150	65	215
5	EMEF Leonor Vieira Melim (Casa da Criança)	Rua Francisco Correa da Silva, 954	Vila Carolina	1565	700	2265
6	EMEF Prof. Adalberto Christo das Dores	Rua Alfredo Maia. 571	Centro	2018,25	1545,15	3563,4
7	EMEF Prof. Dr. José Salem Neto	Rua Itapetininga, 341	Vila Arruda	1840	220	2060
8	EMEF Prof. José Gomes da Silva Neto	Estr. Mun. Francisco Cesar Rosa, 111	Vila Sotemo	1653	2968	4621
9	EMEF Profª Benedita Vieira de Almeida Madalena	Rua Osvaldo Cruz, 1992	Vila Florestal	1075,94	7030,56	8106,5
10	EMEF Profª Evanilde Shirley de Oliveira Majewski	Rua Evilasio Massaine Pires, 1530	Vila Prado	2110	110	2220
11	EMEF Profª Hilda Weiss Trench	Rua Lucas Nogueira Garcez, 500	Vila Belo Horizonte	2100	80	2180
12	EMEF Profª Jandyra Vieira Marcondes	Rua General Carneiro, 400	Centro	670	1835,7	2505,7
					TOTAL	35527,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

U.A.B						
Nº	UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL	ENDEREÇO	BAIRRO	ÁREA INTERNA (M ²)	ÁREA EXTERNA (M ²)	ÁREA TOTAL (M ²)
1	Polo EAD Chopin Tavares de Lima	Av. Dr. Cyro de Albuquerque, 4750	Taboãozinho	3790	3500	
					Total	7290

CEPROM						
Nº	CEPROM	ENDEREÇO	BAIRRO	ÁREA INTERNA (M ²)	ÁREA EXTERNA (M ²)	ÁREA TOTAL (M ²)
1	Centro Profissionalizante Municipal	Rua Agenor Veieira de Moraes, 135	Av. Arlindo Luz	5040	1500	6540
					Total	6540



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

SETORES						
Nº	SETORES	ENDEREÇO	BAIRRO	ÁREA INTERNA (M²)	ÁREA EXTERNA (M²)	ÁREA TOTAL (M²)
1	Almoxarifado da Educação	Rua José de Almeida Carvalho, 1231	Vila Oliveira	658	52	710
2	Almoxarifado do Setor de Manutenção	Rua Dante Orsi, 150	Vila Rio Branco	324	396,6	720,6
3	Almoxarifado Merenda Escolar	Rua Acácio de Moraes Terra, 661	Vila Leonor	484,2	21	505,2
4	Biblioteca Comunitária Prof. Domingos Portella	Rua José Bonifácio, 734	Centro	80	40	120
5	Deptº Técnico Pedagógico	Rua Genal Carneiro, 390	Centro	280	210	490
6	Secretaria da Educação	Rua Padre Albuquerque, 940	Centro	1285	75	1360
7	Barracão do Agronegócio	Avenida Dr. José Lembo, 1845	Jardim Bela Vista	1017,5	201,7	3905,8
					Total	7811,6



2. ÁREA DE APLICAÇÃO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO - O Combate deverá ser aplicado em:

2.1 - Áreas compreendendo, aproximadamente, **181.202,96 m²**, conforme relação das escolas acima:

- a) Áreas de escritório;
- b) Áreas de circulação;
- c) Áreas das copas;
- d) Áreas dos banheiros/sanitários, ralos;
- e) Áreas de depósitos;
- f) Áreas de arquivos;
- g) Áreas da cozinha, refeitórios;
- h) Áreas da biblioteca;
- i) Lixeira;
- j) Áreas dos forros;

2.2 - Áreas externas, compreendendo:

- a) Áreas pontos de limpeza interna e externa das caixas de esgoto, gorduras, lixeiras;
- b) Áreas dos jardins;
- c) Demais áreas;

3. METODOLOGIA DE APLICAÇÃO DA DEDETIZAÇÃO

3.1 - Deverá ser utilizado sistema de cruzamento envolvendo aplicação de pulverização, gel, fog, atomizador e/ou de outros métodos eficientes, desenvolvidos após esta contratação. Os serviços deverão ser executados da seguinte maneira:

- a) Aplicação de cada inseticida pelo método pulverização: Composta de produtos químicos devidamente preparados e apropriados para cada local e devidamente registrado nos órgãos regulamentadores como ANVISA e Ministério da Saúde, devendo os mesmos serem: inodoros, não provocarem manchas, semilíquidos, e de baixa toxicidade. Esta aplicação deverá ser utilizada em todos os espaços e local;
- b) Aplicação utilizando o método "fog" (fumaça): Utilizar nesta aplicação equipamentos especiais, os quais tenham inseticida diluído em óleo mineral e simultaneamente lançam a fumaça no ambiente dedetizado, no instante da combustão. A utilização de produtos químicos especiais, diluídos em derivados de petróleo com combustão retardada, mantém o estado de fumaça consistente por grande período. Estes produtos deverão ter as mesmas características dos produtos anteriores. Esta aplicação deverá ser utilizada nos locais de difícil acesso, tais como: galerias, túneis, forros e demais locais que se fizerem necessários e compreendidos nas áreas citadas;
- c) Aplicação utilizando o método gel: Aplicação específica utilizando equipamentos especiais, os quais irão aplicar o inseticida nos locais que abriguem alimentos e líquidos de consumo humano, tais como: copa, bebedouro, despensas etc.; e em todo o mobiliário, equipamentos eletrônicos, tais como: computadores, impressoras, telefones, fax. Os produtos deverão ter as mesmas características dos anteriores;

4. METODOLOGIA DE APLICAÇÃO DA DESRATIZAÇÃO

4.1 - Estas aplicações deverão ser efetuadas em todas as áreas internas e externas, onde se denuncie a presença dos roedores.

4.1.1 - Deverão ser utilizadas iscas peletizadas, parafinadas e granuladas de pronto uso e pó de contato somente nas tocas de jardins.

4.1.1.1 - O material a ser utilizado na isca deverá ser do grupo de cumarínicos ou anticoagulante e registrados no Ministério da Saúde.



5. METODOLOGIA DE APLICAÇÃO DA DESINSETIZAÇÃO

5.1 - Deverá ser adotada a utilização de pulverizador para aplicação nos jardins para combate a formigas, escorpiões, aranhas e larvas de mosquitos.

5.1.1 - Os produtos utilizados para combate às larvas de insetos não deverão ser nocivos às plantas.

6. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS PRODUTOS

6.1 - Os produtos utilizados nas aplicações deverão estar compreendidos dentre aqueles permitidos pela Portaria número 10/85 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, que também atendam à Portaria número 321/97 do citado órgão e RDC nº 326 de 09/11/2005 da ANVISA, além de:

a) Não causarem manchas e ser preferencialmente incolor;

b) Serem de baixa toxicidade;

c) Serem inofensivos à saúde humana e aos animais silvestres;

d) Nas áreas em que o contato humano com o preparado químico for constante, deverá este ser de baixa toxicidade, inodoro após no máximo 90 (noventa) minutos da aplicação, devendo, ainda, possuir as propriedades de não ser incolor.

e) A CONTRATADA, será a responsável pela aquisição e controle (quantidade, prazo de validade e diluição) dos produtos a serem utilizados e obedecer às normas técnicas instituídas pelo fabricante por meio de rótulo, bula ou folheto que acompanhar a embalagem dos produtos, bem como pelo encaminhamento das embalagens vazias para o destino final de acordo com a orientação técnica de fabricante ou do órgão competente.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - A CONTRATADA assumirá total responsabilidade pela perfeita execução dos serviços, com estrita observância à qualidade do material químico utilizado;

7.2 - A CONTRATADA cumprirá as determinações contidas na Resolução RDC número 18, de 29/02/2000, e no Estado de São Paulo Portaria CVS n.º 9 de 16/11/2000.

7.3 - A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro de empregados, técnico(s) qualificado(s) para execução dos serviços ora contratados, devendo apresentar o registro no respectivo Conselho Regional;

7.4 - A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados às pessoas e ao patrimônio da Secretaria da Educação, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da CONTRATADA, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;

7.5 - A CONTRATADA assumirá total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias do contrato;

7.6 - A CONTRATADA corrigirá as falhas apontadas, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que tal fato represente ou importe em ônus para a CONTRATANTE;

7.7 - A CONTRATADA deverá:

_ Pulverizar todos os focos primários (tubulações, caixas de esgotos gordura, depósitos e arquivos, ralos de banheiros e demais dependências) com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nestes locais;

_ Realizar os serviços de dedetização e desratização aos sábados ou em dias e horários que não interfiram no andamento dos trabalhos e estipulados pela Secretaria da Educação, através de sua Gerência Administrativa;

_ Apresentar com antecedência de 5 (cinco) dias, do início dos serviços, informativo contendo as precauções e procedimentos a serem adotados pela Secretaria da Educação;

_ Apresentar o cronograma físico de execução dos serviços, sendo que, na hora e data marcadas a CONTRATADA deverá estar nas dependências das Unidades Escolares da Secretaria da Educação com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

equipe habilitada e em número suficiente para o bom andamento dos serviços e o cumprimento dos prazos prefixados e acordados;

_ Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da Secretaria da Educação.

_ Atender de imediato as solicitações da Secretaria da Educação quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

_ Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás, com fotografia recente e indicação da respectiva função, provendo-os, ainda, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, atendendo à legislação trabalhista;

_ Executar os serviços de acordo com as instruções administrativas determinadas pela Gerência Administrativa da Secretaria da Educação;

_ Utilizar profissionais capacitados em número adequado para execução dos serviços propostos;

_ Utilizar equipamentos em número suficiente para aplicação dos produtos sem interrupção na sua aplicação, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito;

_ Os produtos utilizados deverão ser registrados no Ministério da Saúde ser de primeira qualidade e apropriados para a eliminação de insetos, aracnídeos, escorpiões, roedores, piolhos de pássaros e, além dos citados, nas áreas de biblioteca e nos arquivos e depósitos, deverão ser utilizados produtos para combater traças. Os produtos utilizados não poderão causar danos à saúde humana e ao meio ambiente. A Contratada responderá pela sua aquisição, utilização e controle;

_ Responsabilizar-se pelo atendimento de seus empregados/preposto que vierem a sofrer de mal físico ou qualquer acidente, em virtude de imperícia e cuidados na utilização, ou manuseio dos produtos utilizados;

_ A CONTRATADA não deverá expor seus funcionários ou terceiros à exposição direta aos produtos aplicados;

_ Utilizar o tipo de aplicação de “FOG” e responsabilizar-se pela comunicação ao Corpo de Bombeiros do Município de Itapetininga/SP o uso deste produto e a data de sua aplicação;

_ Concluída a dedetização e desratização, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais;

_ Apresentar antecipadamente a programação de execução de todos os serviços para aprovação da Secretaria da Educação contendo:

a) Plano completo de execução dos serviços;

b) Tipo de composto químico a ser utilizado em cada área específica dos prédios;

8. DAS APLICAÇÕES

8.1 As aplicações serão trimestrais e a primeira aplicação deverá ocorrer após a assinatura do Contrato em data a ser determinada pela Secretaria da Educação. Havendo a necessidade de aplicações extras ou de reforço durante os intervalos de aplicações, as mesmas serão executadas sem qualquer custo adicional para a Secretaria da Educação;

8.2 Após cada aplicação a CONTRATADA deverá apresentar o competente relatório/laudo dos serviços prestados apontando inclusive as infestações encontradas assim como a concentração do princípio ativo utilizado, quantidade do produto aplicado no setor, assinatura e carimbo do técnico responsável e data da execução do serviço.

8.3 A CONTRATADA deverá atender os chamados da Secretaria da Educação em até 24 (vinte e quatro) horas da data da solicitação.

8.4 O prazo e o intervalo entre as aplicações poderão ser alterados por conveniência da Secretaria da Educação.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com seus respectivos endereços, em nome da Licitante, comprovando 50% (cinquenta por cento) da prestação de serviços de características semelhantes, objeto desta licitação. Serão aceitos atestados cujos contratos estejam em andamento.

9.1 - O atestado deverá conter:

- _ A identificação da pessoa jurídica emitente;
- _ Nome e cargo do signatário;
- _ Endereço completo do emitente;
- _ Período de vigência do contrato;
- _ Objeto contratual;
- _ Outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pelo Pregoeiro.

9.2- Declaração de vistoria técnica, devidamente preenchida, cujo formulário constitui o Anexo – Declaração de Vistoria, a ser preenchido pela Secretaria da Educação, após a sua realização.

9.3- Esta vistoria técnica tem como finalidade a verificação das condições locais, para avaliação própria da quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços e a realização do objeto da licitação, forma e condições da prestação dos serviços, meios de acesso aos locais e para a obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários para a preparação de sua proposta.

9.4 – As licitantes terão acesso às áreas das Unidades Escolares conforme relação dos endereços em anexo, para as verificações que se fizerem necessárias ficando, para tanto, previamente estabelecidas as datas abaixo indicadas, para que os mesmos possam fazê-las, oportunidade em que os presentes receberão o Anexo – Declaração de Vistoria, devidamente preenchido.

9.5 – As empresas deverão realizar vistoria técnica nas Unidades Escolares, que deverão ocorrer até 03 dias antes da data do certame, as visitas ocorrerem no período da manhã, às 09:00 horas.

9.6 – Não serão permitidas vistorias técnicas fora deste horário, em qualquer hipótese, as vistorias poderão ser agendadas com o Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Educação pelo telefone (15) 3272.6916.

10. ÁREA DE APLICAÇÃO DE CONTROLE DE POMBOS- O combate deverá compreender:

10.1- Desinfecção contra piolhos, bactérias, remoção de ninhos, ovos de pombos, sendo sua área aproximadamente **181.202,96 m²** conforme relação das escolas supracitada.

11. METODOLOGIA DE APLICAÇÃO DE CONTROLE DE POMBOS-

11.1- Instalação de Telas protetoras de arame, para bloquearem a entrada de pombos e outras aves e pássaros em áreas abertas, vãos livres, pontos diversos de edificações, telhados forros - impedindo a entrada de aves, caso não tenha no local; instalados de acordo com a arquitetura do local.

12. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS PRODUTOS

12.1- Gel repelente-aplicação do gel repelente (sem cheiro tóxico).

12.2- Os produtos utilizados deverão ter o registro do ministério da Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

12.3- Os Produtos utilizados e Equipamentos deverão ter autorização do Ibama.

12.4- Todo o material necessário para a execução do serviço será fornecido pela empresa contratada bem como a mão de obra e ferramentas.

12.5- A empresa contratada assume integral responsabilidade na contratação dos empregados envolvidos na realização dos serviços propostos, sendo considerada como única EMPREGADORA, sendo de inteira responsabilidade de a empresa contratada fazer com que os empregados obedeçam todas as normas a serem tomadas por lei, em especial a legislação afeta à segurança do trabalho.

12.6- Com referência as responsabilidades quanto aos funcionários que executarão os serviços, tanto nas esferas: penal, civil, administrativa e trabalhista serão por conta da empresa contratada;

12.7- Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento deste serviço, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada;

12.8- Não será permitida a utilização de produtos químicos que contenham a substância **Organofosforado Clorpirifós**, conforme determinação da ANVISA, através da RDC n.º 206 de 23/08/2004.

12.9- Os serviços serão sempre executados, fora do horário de expediente, podendo ser executados, sábados, domingos e feriados, sem qualquer prejuízo à CONTRATANTE.

12.10- A empresa vencedora deverá apresentar Licença Sanitária conforme artigo 4.º, inciso VI da RDC n.º 52/09 da ANVISA;

12.11- A empresa vencedora deverá apresentar Licença Ambiental ou Certificado ou Carta de Dispensa emitida pela CETESB conforme art. 4.º, inciso V da RDC n.º 52/09 da ANVISA;

12.12- Todos os materiais a serem empregados na execução do serviço deverão estar de acordo com as normas pertinentes, sempre sujeitos a fiscalização a ser exercida pela Prefeitura, através da Fiscalização, cabendo a este último a decisão final.

12.13- A Contratada deverá informar qual produto químico esta sendo aplicado nas escolas, qual nível de intoxicação, os antídotos dos produtos e ficha técnica, para prevenção de problemas de saúde dos funcionários e alunos.

13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTROLE DE POMBOS-

13.1- Os serviços a serem executados deverão se desenvolver conforme normas em vigor;

13.2- Os serviços serão executados nas unidades escolares do Ensino, conforme ordem de serviço específica, considerando-se que para a realização dos serviços a utilização de veículo com motorista, equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada;

13.3- A contratada será responsável pelos custos com manutenção dos veículos, equipamentos e ferramentas, bem como pelos custos com combustível necessário;

13.4 - A contratada será responsável pelo fornecimento dos uniformes e dos equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários para a execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

- 13.5 - A Fiscalização do futuro contrato será feita pela Secretaria da Educação, que aprovará os documentos fiscais referentes aos pagamentos mensais. O responsável pelo local onde os serviços foram prestados preencherá relatório atestando a execução dos serviços;
- 13.6 - Os serviços deverão ser executados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino em suas áreas externa e interna, bem como em suas respectivas Quadras Poliesportivas (caso possuïrem);
- 13.7 - A Fiscalização poderá requerer à contratada a complementação, a retirada imediata ou a substituição de pessoal sempre que se verificarem fatos como deficiência numérica, comportamento impróprio ou falta de qualificação para o desempenho das tarefas de acordo com o contratado ou programado;
- 13.8 - Os serviços serão realizados por profissionais especializados em controle de pássaros e aves;
- 13.9 - A contratada fornecerá a Contratante na finalização do serviço de cada escola da rede municipal de ensino um Certificado de Execução de Serviço.
- 13.10 - A contratada fornecerá ao Contratante no término de todos os serviços realizado o Certificado de Garantia;
- 13.11- Os serviços deverão ser executados em finais de semana, trimestralmente.

• **CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO ANEXO I:**

- 01- A(s) proponente(s) adjudicada(s) se obrigará (ão) a entregar o produto de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- 02- O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, para fins de cobertura de assistência técnica e garantia;
- 03- Constatada qualquer irregularidade no produto, obrigará-se a trocá-los **imediatamente**, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do termo de contrato nos termos legais;
- 04- O produto deverá estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos arts. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias;
- 05- O valor total estimado da presente contratação é de **R\$ 275.815,00 (Duzentos E Setenta E Cinco Mil Oitocentos E Quinze Reais)**.

CLAUDIO CESAR BASSI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2016 - PROCESSO N.º 001/2016

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

..... de de 2016.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO III



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2016 - PROCESSO N.º 001/2016

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública**, e, que **não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapetininga**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2016.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – PREGOEIRO OFICIAL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2016 - PROCESSO N.º 001/2016

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2016.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIAR-SE DA LEI COMPLEMENTAR 123.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2016 - PROCESSO N.º 001/2016

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, e não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal no procedimento licitatório do Pregão Presencial n.º/2015, realizado pelo Município de Itapetininga, Estado de São Paulo.

Local e Data.

Nome do representante

RG n.º:

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CRENCIAMENTO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2016 - PROCESSO N.º 001/2016

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa..... com sede à, inscrita no CNPJ/MF sob n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

.....e Inscrição Estadual sob n.º, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.ºn e CPF n.º....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º.....n....., a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº054/2016, instaurado pela Prefeitura Municipal de Itapetininga, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

Obs: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2016 - PROCESSO N.º 001/2016

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não possui débitos de tributos e multas com os cofres públicos municipais, estando em conformidade com as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal¹**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2016.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2016 - PROCESSO N.º 001/2016

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

¹ **Artigo 430** - Os contribuintes que estiverem em débito de tributos e multas com os cofres públicos municipais, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Prefeitura, participar de concorrência, coleta ou tomada de preços, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar, a qualquer título, com a administração do Município.

Parágrafo Único - A proibição a que se refere este artigo não se aplicará quando, sobre o débito ou a multa, houver recurso administrativo ainda não decidido definitivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que está de pleno acordo com as condições e exigências do Edital** referente ao Pregão Presencial nº.: 054/2016 e Processo nº.: 001/2016 e aceitam a cumprirem fielmente.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2016

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
At. – PREGOEIRO OFICIAL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2016 - PROCESSO N.º 001/2016

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ tem disponibilidade do produto e dos demais meios para a realização do objeto, conforme Anexo I do Edital referente ao Pregão Presencial nº.: 189/2015 e Processo nº.: 001/2016, para a realização do objeto deste certame no prazo estabelecido pelo Edital da presente licitação.

Local e Data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Nome do representante
RG n.º:

ANEXO X

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2016 - PROCESSO N.º 001/2016

MINUTA CONTRATO N.º

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, com sede a Praça dos Três Poderes n.º 1.000 em Itapetininga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.291/0001-70, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr., residente à Rua, n.º, nesta cidade de Itapetininga/SP, portador do RG n.º e do CPF/MF n.º, e de outro lado a firma, estabelecida à n.º em, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr., portador do RG n.º e CPF/MF n.º residente e domiciliado na rua, n.º, na cidade de....., formalizam entre si o presente ajuste, que visa a, descrita na cláusula primeira deste Termo de Contrato, em razão do PROCESSO N.º 001/2016, PREGÃO N.º 054/2016, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

1.1 - A **CONTRATADA**, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, à **CONTRATANTE**, os seguintes veículos:

TEM	QUANT	JND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$

CLÁUSULA SEGUNDA DA FORMA DE FORNECIMENTO

2 – A prestação do serviço objeto do ANEXO I deste Edital, deverá ser efetuada mediante recebimento da nota de empenho, sendo que o serviço prestado deverá ser nas Unidades Escolares Do Ensino Infantil, Fundamental E CECS, UAB, CEPROM E Os Setores Da Secretaria , conforme endereços arrolados no ANEXO I do Edital, após a prévia análise, por escrito e com o autorizo da Secretaria ou responsável indicado para este fim, devendo ser prestado após a ordem de serviço estipulado pela secretaria após o recebimento do empenho, devendo os produtos serem prestados em ótimas condições e estar em condições adequadas de transporte.

2.1.1 - O prazo indicado no item 2.1 poderá ser prorrogado, mediante justificativa do fornecedor e aceitação pela Administração Municipal.

2.2 - Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a **CONTRATADA**, obrigar-se-á a trocá-los **imediatamente**, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Contrato nos termos legais.

2.3 - A Contratante rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

2.4 – A **CONTRATADA** se compromete a fornecer o produto com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

2.6 - O controle de qualidade será realizado de acordo com as características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o produto será rejeitado, ficando a **CONTRATADA** sujeita a substituí-lo **imediatamente** independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

2.7 - O produto que será entregue pela **CONTRATADA** deverá ser idêntico às especificações contidas no Edital e em sua proposta. Caso o produto não corresponda às especificações exigidas, será rejeitado e poderá ser admitida uma substituição, desde que 05 (cinco) dias contados do recebimento da Autorização Requisitória não se tenha esgotado e a **CONTRATADA** possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de prestação do serviço inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após, findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

2.8 - Estando o produto em conformidade com o solicitado, o responsável indicado para este fim pela respectiva Secretaria vistarà no verso da nota fiscal.

2.9 - Eventuais atrasos na prestação do serviço deverão ser justificados por escrito pela empresa adjudicatária cabendo à Administração avaliar as razões externadas pela empresa, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.10 - Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no ANEXO I DO EDITAL.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2.11 - Os produtos deverão estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

e interesse social, nos termos dos arts. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO

3.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

3.1.1 - Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

3.1.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, conseqüente aceitação.

3.2 - Será rejeitado no recebimento o produto fornecido com especificações diferente da constante no ANEXO I na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 2.6 da Cláusula Segunda deste Termo de Contrato.

3.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria, **imediatamente**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, **imediatamente**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR DO TERMO DE CONTRATO

4.1 - Importa o presente contrato no valor global estimado de R\$ (.....), decorrente do seguinte preço unitário R\$..... (.....), expressos em moeda corrente, para o produto CIF-ITAPETININGA/SP, válidos para a data de encerramento da licitação.

CLÁUSULA QUINTA DOS PAGAMENTOS E REAJUSTES

5.1 - O pagamento será realizado no prazo de **até 15 (quinze) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva do produto empenhado e apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (vide item 5.1.1) vistada pelo responsável indicado pela respectiva Secretaria dos comprovantes de regularidade perante o INSS, o FGTS e com a JUSTIÇA DO TRABALHO e o demonstrativo da folha de pagamento.

5.1.1 - A nota fiscal eletrônica, na aquisição do produto, fica condicionada a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.

5.1.2 - A nota fiscal deverá ser emitida na razão social “MUNICÍPIO DE ITAPETININGA”, conforme consta do CNPJ da Contratante, caso contrário terá que ser feita a correção da nota fiscal, a cargo integralmente da CONTRATADA.

5.2 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancário”, “correios” ou “duplicata em carteira”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

5.3 - Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.

5.4 - Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, a **CONTRATADA**, se obriga, a cada recebimento de valor, fornecer ao Departamento de Orçamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Itapetininga (SP), original ou cópia autenticada por cartório competente, das provas de regularidade com a Seguridade Social (INSS), o FGTS e com a JUSTIÇA DO TRABALHO.

5.4.1 - a ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

5.4.2 - na ocorrência do bloqueio, e conseqüente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a **CONTRATADA** nas sanções cabíveis.

5.5 - Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

5.6 - Para fins de pagamento a contratada deverá observar as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal.

CLÁUSULA SEXTA DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

6.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo de Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

6.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **CONTRATADA**, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá nas penalidades previstas na Cláusula Décima, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 5.4 da Cláusula Quinta, ambas deste Termo de Contrato.

6.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura **CONTRATADA** se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

6.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

6.3.2 - Os produtos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a **CONTRATADA** solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir da constatação do desequilíbrio.

6.3.3 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a **CONTRATADA** às sanções contratuais e editais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

6.4 - A obrigatoriedade da futura **CONTRATADA** em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigirá para todo o período do Termo de Contrato, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato será **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, para fins de cobertura de assistência técnica e garantia;

7.1.1 - O prazo indicado no item 7.1 poderá ser prorrogado de acordo com as condições estabelecidas no Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

7.1.2 - O prazo para a prestação do serviço será de 30 (trinta) dias, realizado após o recebimento da Nota de Empenho, observado o prazo informado na proposta.

7.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observado o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes no orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2016 e as correspondentes para os exercícios futuros, em caso de prorrogação do Termo de Contrato, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Termo de Contrato, advindo do orçamento do exercício de 2017, e no que couber artº 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

Nota nº.: 49 – Data 07/03/2016

Ficha nº.: 106,

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Itapetininga,

Unidade Orçamentária: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.,

Unidade de Executora: 02 – Departamento de Desenvolvimento Politico;

Função: 12- Educação;

Sub Função: 361- Ensino Fundamental;

Programa: 0006 – Amp. Do Acesso E melh da Qual. Do Ens. Fund.;

Projeto/ Atividade: 2039 – Gestão das Ações de apoio administrativo, de manutenção;

Categoria Econômica: 3.3.90 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica;

Elemento Despesa: 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica,

Fonte: 01- tesouro .

Nota nº.: 50 – Data 07/03/2016

Ficha nº.: 128,

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Itapetininga,

Unidade Orçamentária: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.,

Unidade de Executora: 02 – Departamento de Desenvolvimento Politico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Função: 12- Educação;

Sub Função: 365- Ensino Infantil;

Programa: 0007 – Amp. Do Acesso E melh da Qual. Do Ens. Inf.;

Projeto/ Atividade: 2039 – Gestão das Ações de apoio administrativo, de manutenção;

Categoria Econômica: 3.3.90 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica;

Elemento Despesa: 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica,

Fonte: 01- tesouro .

Nota nº.: 51 – Data 07/03/2016

Ficha nº.: 74,

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Itapetininga,

Unidade Orçamentária: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.,

Unidade de Executora: 01 – Gabinete Do Secretario E Dependência;

Função: 12- Educação;

Sub Função: 122- Administração Geral;

Programa: 0001 – Administração e Coordenação Geral.;

Projeto/ Atividade: 2039 – Gestão das Ações de apoio administrativo, de manutenção;

Categoria Econômica: 3.3.90 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica;

Elemento Despesa: 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica,

Fonte: 01- tesouro .

Nota nº.: 52 – Data 07/03/2016

Ficha nº.: 89,

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Itapetininga,

Unidade Orçamentária: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.,

Unidade de Executora: 01 – Gabinete Do Secretario E Dependência;

Função: 12- Educação;

Sub Função: 364- Ensino Superior;

Programa: 0055 – Promoção Do Acesso Ao Ensino Superior;

Projeto/ Atividade: 2039 – Gestão das Ações de apoio administrativo, de manutenção;

Categoria Econômica: 3.3.90 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica;

Elemento Despesa: 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica,

Fonte: 01- tesouro .

Nota nº.: 53 – Data 07/03/2016

Ficha nº.: 82,

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Itapetininga,

Unidade Orçamentária: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.,

Unidade de Executora: 01 – Gabinete Do Secretario E Dependência;

Função: 12- Educação;

Sub Função: 363- Ensino Profissional;

Programa: 0057 – Promoção Do Acesso Ao Ensino Profissionalizante;

Projeto/ Atividade: 2039 – Gestão das Ações de apoio administrativo, de manutenção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Categoria Econômica: 3.3.90 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Elemento Despesa: 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,

Fonte: 01- tesouro .

8.2 - O valor global referido na cláusula quarta deste instrumento, onerou a dotação acima através da Nota de Empenho n.º/... de __/__/____, que passa a integrar o presente Contrato.

CLÁUSULA NONA DAS RESPONSABILIDADES

9.1 - São responsabilidades da **CONTRATADA**:

9.1.1 - o cumprimento dos prazos de execução, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades, acrescidas se necessário;

9.1.2 - durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

9.1.3 – o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

9.1.4 – manter as condições de habilitação.

9.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções sem ônus para o **CONTRATANTE** durante o **período de garantia**.

9.1.6 - **Substituir**, a suas expensas e sem ônus para o Município de Itapetininga, as peças fornecidas que porventura apresentarem defeitos, vícios, incorreções em sua forma de apresentação ou na ocorrência de defeitos frequentes, não solucionados totalmente.

9.1.7 - Manter assistência técnica comprovada durante a vigência da garantia, comprometendo-se a:

a) Utilizar na execução do produto de manutenção, peças novas, originais, todas com garantia, recomendados pelo fabricante do equipamento.

9.2 - O não cumprimento ao acima determinado implicará a Contratada nas penalidades citadas na Cláusula X deste Contrato.

9.3 - A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiverem em desacordo com o Edital.

9.4 - A Empresa vencedora se compromete na prestação do serviço com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

9.5 - A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à ADMINISTRAÇÃO ou terceiros.

9.6 - São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

9.6.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Contrato, quando requerido;

9.6.2 - pagar à **CONTRATADA** os valores devidos, nas datas avençadas;

9.6.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do Termo de Contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

10.1.1 - advertência;

10.1.2 - multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

10.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.1.3 desta Cláusula .

10.1.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

10.1.5.1 - das sanções estabelecidas no item 10.1, subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da **CONTRATADA**;

10.1.5.2 - da sanção estabelecida no item 10.1, subitem 10.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

10.2 - O atraso injustificado na entrega do produto, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual definido na cláusula 10.1.2 do Edital.

10.3 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 3.3 deste Termo de Contrato;

10.3.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

10.4 - As sanções previstas nos itens 10.1, 10.2, 10.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

10.5 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a **CONTRATADA** tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

10.5.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Itapetininga/SP:

11.1.1 - Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

11.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO

12.1 - Vinculam-se ao presente Termo de Contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Aplicar-se-á a Lei Federal nº 10520/02 e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

14.1 - Será competente o Foro da Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Itapetininga,..... de de 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
CONTRATANTE**

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XI

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
CONTRATADA:

Contrato nº: ____/2015

OBJETO:

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO

Nome:
Cargo:
RG nº:
Endereço:
Telefone: (015) 3376-9600
e-mail:

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS DO TCESP

Nome:
Cargo:
Endereço Comercial do Órgão/Setor: Praça dos Três Poderes nº 1.000 – Jardim Marabá - Itapetininga/SP
Telefone e Fax: (0xx15) 3376-9602 ou (0xx15) 3376-9571 ou (0xx15)3376- 9576
e-mail:

Itapetininga, ____ de _____ de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL E DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)